

Estado de
Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº 069 PARA DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

PUBLICADO NA DATA SUPRA

E LOCAL DE COSTUME.

Jair Neri dos Santos
Sec. De Administração e Finanças

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica autorizado abertura de um crédito adicional especial no orçamento deste Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação de acordo com art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro de 2002.


José Marques Queiroz
Prefeito Municipal